**EMENDA ADITIVA N° ...... /2018 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2018**

Acrescenta o § 4º ao Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei 021/2018, com a seguinte redação:

**“§ 4º** Somente poderão ser incluídos na frota da empresa registrada os veículos de sua propriedade ou os veículos que comprovadamente estiverem sob sua posse’, salvo no caso de veículos cooperados, os quais deverão apresentar prova de vínculo junto a cooperativa registrada.

Aracruz – ES, 18 de junho de 2019.

**FÁBIO NETTO DA SILVA**

**VEREADOR**